



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



ATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

Em 29 de setembro de 2022, às 09h00min, a Pregoeira THALINE EMANUELE KUSDRA, esteve presente junto à Equipe de Apoio composta por ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE e THAYRINE THAMARA TOKARSKI, na Câmara Municipal de Quitandinha, designados pela Portaria nº 12/2022, e também junto à Advogada MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP e o controlador interno EDUARDO KARPINSKI a fim de realizar os procedimentos da Sessão do Pregão Presencial nº01/2022, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 16/09/2022.

A Sessão foi iniciada pela Pregoeira com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da sessão.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrito no item 2, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

Tendo em vista o valor global da aquisição, este certame foi destinado exclusivamente às Microempresas (ME), aos Microempreendedores Individuais (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e preferencialmente para as empresas Regionais, consoante disposição do Decreto Municipal 900/2015.

Inicialmente foram identificadas a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

Na sequência foi realizado o **CREDENCIAMENTO** do representante legal presente a partir dos documentos entregues referentes ao credenciamento, os quais foram analisados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e assinados pelos presentes. O resultado foi o seguinte:

Thaline

R

Aliciane



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



PESSOA JURÍDICA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
CAMPO SISTEMA LTDA	IVAN CASAGRANDE

Então, o envelope referente à **PROPOSTA DE PREÇO** foi aberto, analisado e devidamente assinados pelo representante legal credenciado, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Como estava presente apenas uma empresa interessada não houve a fase de lances.

A empresa Campo Sistema LTDA ofertou o valor de R\$ 4.600,00 mensais.

Em seguida foi realizada a etapa de **NEGOCIAÇÃO**, a fim de tentar conseguir um preço menor, chegando ao valor final de R\$4.500,00 mensais e o valor global de R\$54.000,00

Na sequencia houve a abertura do envelope de **HABILITAÇÃO** da licitante, o qual foi devidamente assinado pelo representante credenciado, bem como pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Foram analisados todos os documentos relacionados à habilitação do licitante.

Foi aberta a palavra para o representante credenciado que renunciou a qualquer forma de recurso.

Desse modo, a Pregoeira adjudicou o objeto ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da autoridade competente.

Sem mais considerações, a sessão foi encerrada às 09:41h pela Pregoeira e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos foi devidamente assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelo representante credenciado.

Quitandinha, 29 de setembro de 2022.

Thaline Kusdra

THALINE EMANUELE KUSDRA

Pregoeira

Aliciane Cristina Koczkodai de Quadros Andrade
ALICIANE CRISTINA KOCZKODAI DE QUADROS ANDRADE

Membro



CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - CEP: 83840-000

Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br




THAYRINE THAMARA TOKARSKI

Membro


IVAN CASAGRANDE

CAMPO SISTEMA LTDA

Alicione
Thaline




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME
IVAN CASAGRANDE

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2002

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
07/05/1984 RIO NEGRO/PR

4ª DATA EMISSÃO
15/08/2022

4ª VALIDADE
15/08/2032

ACC ☒ D

46 DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
4433143 SESP SC

46 CPF
045.674.009-09

5 Nº REGISTRO
02515033428

9 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ALIRELIO CASAGRANDE
NILCE RAIMUNDA CASAGRANDE

ASSINATURA DO PORTADOR

2413805323

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A			15/08/2032	D1			
A1				BE			
B			15/08/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

PARANÁ

SENATRAN CONTRAN

ASSINATURA DO EMISSOR
60699857856
PR921699768

CONFERE COM
O ORIGINAL

Thalim Kusche

Thalim
Alicone



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Thalim Kusche



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Rio Negro
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CNPJ: 78.124.633/0001-07

Livro 00023-P

Folha 237/238

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz, CAMPO SISTEMAS LTDA, a favor de IVAN CASAGRANDE, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento virem que, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, (14/05/2018), nesta cidade de Campo do Tenente, Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Notária, compareceu, como outorgante, **CAMPO SISTEMAS LTDA**, sociedade empresária limitada, com atividade de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, inscrito no CNPJ nº **07.973.244/0001-08**, e NIRE **41 2 0568536-0**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss, 40, Campo do Tenente-PR, representado nos termos, conforme Contrato Social Consolidado de 24/01/2018 e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná nº 181517850, expedida em 15/03/2018, ambos arquivados neste Serviço, no Arquivo de Contratos Sociais nº 01; Neste ato representado pelo Sócio Administrador, **AURÉLIO CASAGRANDE**, brasileiro, casado, aposentado RG. nº **15.038.412-5/SSP/PR** e CPF nº **135.200.759-20**, residente e domiciliado na Rodovia BR-116, s/nº, Trevo, Campo do Tenente-PR, e pelo Sócio, **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade RG. nº **4.433.143/SSP/SC** e CPF nº **045.674.009-09**, residente e domiciliado na Rua Josefa Charneski, nº 80, Campo do Tenente-PR; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé.- E assim, pelos representantes do Outorgante, me foi dito que por este Público Instrumento de Procuração e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seu bastante procurador: **IVAN CASAGRANDE**, supra qualificado; ao qual conferem amplos e gerais poderes para o fim especial de **gerir e administrar todos os bens, negócios e interesses do Outorgante**; podendo, para tanto, dito procurador, a)- vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade do Outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar o Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto às Prefeituras Municipais, na participação de licitações públicas, Municipais, Estaduais e Federais, tomada de preço, concorrência pública, carta convite, pregão, assinar atas, concordar, discordar, assinar recibos, formular lances, assinar contratos, requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; b)- representar o Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Thalini Kuschna



aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; c)- representar o Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive: Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal S/A, Banco Itaú S/A, SICREDI- Sistema de Crédito Cooperativo e SICOOB- Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, em quaisquer de suas Agências e Filiais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; d)- representar o Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; e)- admitir e contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar o Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f)- representar o Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g)- representar o Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a OI, a SANEPAR, e a COPEL, resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN, podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses do Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h)- representar o Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; e, i)- representar, também, o Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier, perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; Relatório de Consulta de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 14/05/2018, código HASH: 642a.fc5a.23f6.4feb.1c26.56ec.ab19.e602.4fe8.976b. NÃO podendo substabelecer. Assim disseram e outorgaram, do que dou fé, a pedido dos representantes do Outorgante lavrei este instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam e assinam. As testemunhas instrumentárias foram dispensadas, conforme Artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e protocolado sob nº 0000132 do livro de Protocolo Geral G2, nesta data. Eu, Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária, digitei, conferi, subscrevo e encerro o presente ato, colhendo as

Alicione Thalini



República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Rio Negro
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CNPJ: 78.124.633/0001-07

CONFERE COM
O ORIGINAL

Thaline Kuschke

Livro 00023-P

Folha 237/238

SERVIÇO DISTRIAL
TABELIONATO
REGISTRO CIVIL

assinaturas.- Campo do Tenente-PR, 14 de maio de 2018. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$ 3,71: Total= R\$97,30 Selo Digital nº wrnJa.ZFjpv.GNbNA, Controle: w2tro.ET2UG. (aa.) CAMPO SISTEMAS LTDA, AURÉLIO CASAGRANDE e CAMPO SISTEMAS LTDA, IVAN CASAGRANDE. Izel Terezinha Anacleto Bilibio, Notária.. Traslado sucessivo, confere em tudo com o original arquivado neste Ofício, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testemunho _____ da Verdade



Izel Terezinha Anacleto Bilibio

Notária
Izel T. Anacleto Bilibio
Notária e Registradora
CPF 802.303.779-04

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
wrnJa.ZFjpv.GNbNA
Controle:
w2tro.ET2UG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Thaline

*Alcione
Thaline*

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPO SISTEMAS LTDA			Protocolo: PRC2213082898																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41205685360	CNPJ 07.973.244/0001-08	Data de Ato Constitutivo 11/04/2006	Início de Atividade 10/03/2006																																
Endereço Completo Avenida GABRIEL KAISS, Nº 40, CENTRO - Campo do Tenente/PR - CEP 83870-000																																			
Objeto Social Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.																																			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>AURELIO CASAGRANDE</td> <td>135.200.759-20</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 5.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>IVAN CASAGRANDE</td> <td>045.674.009-09</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado	AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20					Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado	IVAN CASAGRANDE	045.674.009-09				
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	S	Indeterminado																														
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20																																		
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 5.000,00	Sócio	N	Indeterminado																														
IVAN CASAGRANDE	045.674.009-09																																		
Dados do Administrador		Término do mandato																																	
Nome	CPF	Indeterminado																																	
AURELIO CASAGRANDE	135.200.759-20																																		
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação																															
Data	Número	002 / 048 - RE-RATIFICACAO		ATIVA																															
05/09/2018	20184824079			Status																															
				SEM STATUS																															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2022, às 09:17:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKAFFRVO.



PRC2213082898

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signature: Thaline Azevedo

1

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



RICARDO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira – SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "**CAMPO SISTEMAS LTDA ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Arione Thaline

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo – CEP 83.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. **AURELIO CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. **IVAN CASAGRANDE** – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinatura: Ithalina

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
NIRE: 41205685360

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO SISTEMAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA DECÍMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando dor o caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALENCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SOCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na decima segunda cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.40./2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalim
R
Alcione

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao termino do exercício social, para os fins do disposto na clausula 11º de contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritário poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECÍMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.

Cartório Campo do Tenente PR

RICARDO CASAGRANDE

Cartório Campo do Tenente PR

IVAN CASAGRANDE

Cartório Campo do Tenente PR

AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:

Cynthia Ferreira Zielinski
CYNTIA FERREIRA ZIELINSKI
 RG - 8.981.270-4 SESP/PR

Cristiane V. Farias
CRISTIANE VEIGA FARIAS
 RG - 10.094.731-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83670-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartorio@jucpr.com.br

Selo Digital nº YNCBC.9X16F.1P9AL, Controle: IRMGD.srkD, Consulte em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de **AURÉLIO CASAGRANDE e RICARDO CASAGRANDE**

Dou fé *79698A* Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2018 - 10:07:25h.

Em Teste da Verdade

Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrevente

Izeli Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Elenice de Souza Becker
ESCREVENTE



Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83670-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartorio@jucpr.com.br

Selo Digital nº KNCBC.9o4TF.1.6mID, Controle: GScbF.gPCS, Consulte em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a a assinatura indicada de **IVAN CASAGRANDE**

Dou fé *547156* Campo do Tenente, 28 de janeiro de 2018 - 14:53:04h.

Em Teste da Verdade

Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrevente

Izeli Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Elenice de Souza Becker
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ithaline
Alcione

CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



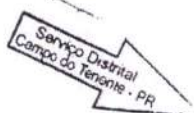
AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-PR e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

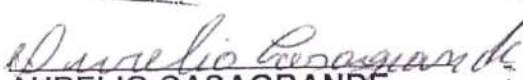
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica re-ratificado no contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob o nº 20180817361, em 26/02/2018, o estado de emissão do RG nº 15.038.412-5/SESP-SC do sócio Aurelio Casagrande onde foi informado erroneamente o estado de SC, leia-se RG nº 15.038.412-5/SESP-PR.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

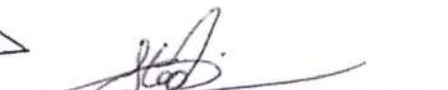
E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo do Tenente, 20 de Agosto de 2018.




AURELIO CASAGRANDE




IVAN CASAGRANDE









CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabellionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83370-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartiza@bol.com.br

Izel Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Eleitora do Siza Becker
ESCREVENTE

Selo Digital nº 000F.64VR.AEKWK. Controle: t8d8l.r2tqY. Consulte em
<http://finarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de AURELIO
CASAGRANDE e IVAN CASAGRANDE
Doutor nº 890531 - Campo do Tenente, 30 de agosto de 2018, 09:18:28h.
Em Teste da Verdade

Serviço Distrital de Campo do Tenente
Izel T. Anacleto Bilibio
Notária e Registradora
FONE/FAX:
(41) 3228-1338



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Jhaline
Alcione



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 01/2022-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR

Prezados Senhores, Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO MENSAL	PREÇO MÁXIMO GLOBAL
1	-Contratação de empresa especializada em Serviços de Suporte de dados configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Quitandinha. Auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP. -Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional. -Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal. -Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais e exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos. -Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá ser cobrada locomoção.	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

O valor total considerando todos os itens cotados é de: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 07.973.244/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

REPRESENTANTE: IVAN CASAGRANDE

CARGO: SOCIO PROPRIETARIO

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4.433.143/SSP-SC

CPF Nº 045.671.009-09

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL KAISS Nº 40, CENTRO, CAMPO DO TENENTE - PR

TELEFONE: (041) 3628-1303

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA Nº 2543-7 **CONTA CORRENTE Nº** 20.614-8

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022-CMQ

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre fornecimento.

Campo do Tenente - PR, 29 de Setembro de 2022.

Aurelio Casagrande

Socio Proprietario

CPF Nº 135.200.759-20

RG Nº 15.038.412-5/SESP-PR

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Página 2 de 2

ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 07.973.244/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL KAISS Nº 40, CENTRO DE CAMPO DO TENENTE - PR



Câmara Municipal de Quitandinha

08.31

RECEBIDO

Data: 29 / 09 / 2022

Ithaline Kusdra

Secretaria Administrativa



Shalin Kusche

Alison Andrews

Theresa T. Torsani

[Signature]

Shalin Kusche

Alison Andrews

Theresa T. Torsani

Shalin Kusche

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



RICARDO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Videira – SC, em 19/07/1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.129.855-1/SSP-PR e do CPF nº 815.797.649-91, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Avenida Miguel Komarchewski n.º 1165, Centro, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios neste ato alterar a razão social para "**CAMPO SISTEMAS LTDA ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: Fica incluído no objeto social o ramo de atividade de Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos, passando o objeto social a ser composto da seguinte forma: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Jhaline
Alcione

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLAUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade **AURELIO CASAGRANDE**, maior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC, e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116, S/N, bairro Trevo – CEP 83.870-000.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **RICARDO CASAGRANDE**, anteriormente qualificado, retira-se da sociedade, vende e transfere de forma onerosa 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para o sócio **AURELIO CASAGRANDE**.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio retirante **RICARDO CASAGRANDE**, declara ter recebido todos os seus haveres dando neste ato, plena, geral, rasa e irrevogável quitação em relação às quotas transferidas.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, já inteiramente subscrito e realizado, em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente e atribuições de administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado aos administradores nomear procuradores para representar a sociedade, devendo instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalini
Alcione

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência da presente alteração, consolida-se o contrato social da sociedade passando ter a redação a seguir, que os sócios declaram aprovar por unanimidade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CAMPO SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
NIRE: 41205685360

AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira – SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-SC e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro – Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente – PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA - ME**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thaline
R. Mucione

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



11/04/2006, resolvem por este instrumento consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMPO SISTEMAS LTDA – ME**, e tem sua sede na Avenida Gabriel Kaiss n.º 40, Centro, Campo do Tenente – PR, CEP: 83870-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto social: Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2006 e seu tempo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, neste ato totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim distribuído entre os sócios:

1. AURELIO CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.

2. IVAN CASAGRANDE – 500 (Quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), integralizados em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalim
Arione

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Paragrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas posto a venda, o preços, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferencia, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferencia, a cessão das quotas se fara na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade fica a cargo do sócio **AURELIO CASAGRANDE**, com os poderes para representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto.

1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

2º - Faculta-se ao administrador, atuando em conjunto, constituir, em nome da sociedade, procuradores para períodos determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA “NONA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo fixa uma retirada mensal, a titulo de pró-labore” observado a disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
 PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800646741. NIRE: 41205685360.
 CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalim
A. A. A. A.

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



CLÁUSULA DECÍMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando dor o caso.

CLÁUSULA DECÍMA SEGUNDA – FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócios.

CLÁUSULA DECÍMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DO SOCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalva o disposto no art. 1.030 da Lei nº. 10.40./2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá exclui-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração de contrato social.

1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

2º - Efetuado o registro de alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na decima segunda cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DOS SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) Aprovação das contas da administração
- b) Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) Destituição dos administradores;
- d) Modo de sua remuneração;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures: Thalim and Aricione

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



- e) Modificação do contrato social
- f) Cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) Nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) Pedido de concordata;
- i) Transformação da sociedade;
- j) Outros assuntos de interesse social.

1º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.40./2002, serão tomadas em reunião dos sócios convocadas pelo administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião.

2º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

3º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

4º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

5º - Uma vez regularmente convocadas, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser do mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número.

6º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado o registro, juntamente com a ata.

7º - As reuniões serão presididas por sócios escolhendo entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário.

8º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação.

Pelos votos, correspondentes a mais da metade do capital (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

Pelos votos correspondente a, no mínimo $\frac{2}{3}$ do capital para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

Pelas unidades dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalini
R. Azeite

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



Pela maioria dos votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em Lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

9º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no livro de atas de reunião e ata será assinada por todos os presentes.

10º - Para produzir seu efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela massa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

11º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez no ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11º de contrato.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA – DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação, ou de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a deliberação aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DECÍMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESINPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou sem virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECÍMA SETIMA – ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DECÍMA OITAVA – FORO: Fica eleito o Foro de Rio Negro – Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures: Thalini and Aricione.

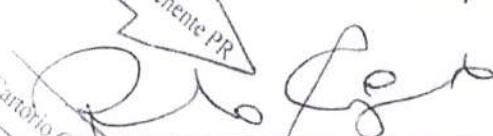
9

CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 07.973.244/0001-08
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360

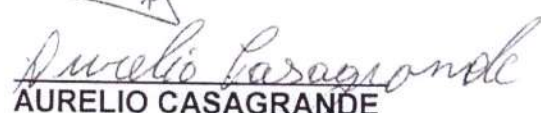


E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

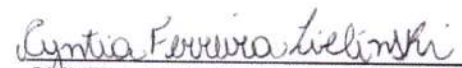
Campo do Tenente, 24 de Janeiro de 2018.

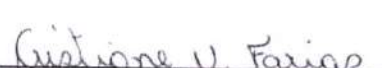

RICARDO CASAGRANDE


IVAN CASAGRANDE


AURELIO CASAGRANDE

TESTEMUNHAS:

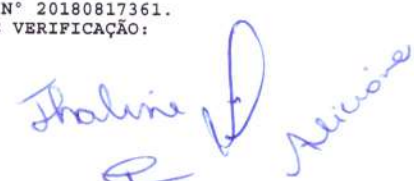

CYNTHIA FERREIRA ZIELINSKI
RG - 8.981.270-4 SESP/PR


CRISTIANE VEIGA FARIAS
RG - 10.094.731-5 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB N° 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br





Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83670-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: campo@jcbol.com.br

Selo Digital nº YNCbc.9X16F.1P8AL, Controle: IrMGD.srkD. Consulte em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de **AURÉLIO CASAGRANDE** e **RICARDO CASAGRANDE**

Dou fé. *79698A* Campo do Tenente, 26 de janeiro de 2018 - 10:07:25h.

Em Teste da Verdade

Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrevente

Izeli Teresinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Elenice de Souza Becker
ESCREVENTE



Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil
Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83670-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: campo@jcbol.com.br

Selo Digital nº KNCbc.9o4TF.J.6mID, Controle: GScbF.g°DS. Consulte em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a a assinatura indicada de **IVAN CASAGRANDE**

Dou fé. *547156* Campo do Tenente, 26 de janeiro de 2018 - 14:53:04h.

Em Teste da Verdade

Elenice de Souza Becker
Elenice de Souza Becker - Escrevente

Izeli Teresinha Anacleto Bilibio
OFICIAL
Elenice de Souza Becker
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2018 13:52 SOB Nº 20180817361.
PROTOCOLO: 180817361 DE 29/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800646741. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 26/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ithaline
Aurora

CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08
4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE: 41205685360



AURELIO CASAGRANDE, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Aposentado, nascido em Videira — SC, em 05/08/1946, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 15.038.412-5/SESP-PR e do CPF nº 135.200.759-20, residente e domiciliado em Campo do Tenente — PR, na Rodovia BR 116 S/N, Bairro Trevo, CEP: 83870-000 e **IVAN CASAGRANDE**, brasileiro, maior, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido em Rio Negro — Paraná em 07/05/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.143/SSP-SC e do CPF nº 045.674.009-09, residente e domiciliado em Campo do Tenente — PR, na Rua Josefa Charneski, nº 80, Bairro Centro, CEP: 83870-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **CAMPO SISTEMAS LTDA**, com sede na Avenida Gabriel Kaiss nº 40, Centro, Campo do Tenente — PR, CEP: 83870-000, inscrita no CNPJ: 07.973.244/0001-08, devidamente registrada na junta comercial do Paraná sob NIRE 41205685360, em 11/04/2006, resolvem por este instrumento alterar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica re-ratificado no contrato social arquivado na junta comercial do Paraná sob o nº 20180817361, em 26/02/2018, o estado de emissão do RG nº 15.038.412-5/SESP-SC do sócio Aurelio Casagrande onde foi informado erroneamente o estado de SC, leia-se RG nº 15.038.412-5/SESP-PR.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, juntos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo do Tenente, 20 de Agosto de 2018.



Aurelio Casagrande
AURELIO CASAGRANDE



Ivan Casagrande
IVAN CASAGRANDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Thalim
R. Arcoverde



**Serviço Distrital de Campo do Tenente
Tabelionato e Registro Civil**

Av. Miguel Komarchewski, 1510
CEP 83070-000 - Campo do Tenente - PR
Fone: (41) 3228-1338 - E-mail: cartize@judicpr.com.br

Izuel Terezinha Anacleto Bilibio
OFICIAL

Elenir de Souza Becker
ESCREVENTE

Releio Digital nº 9100F.B4JVR.AEKWH, Controle: t8d8LrZtqY. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a as assinaturas indicadas de **AURÉLIO**
CASAGRANDE e IVAN CASAGRANDE

Dou fé, 089531 - Campo do Tenente, 10 de agosto de 2018 - 08:18:28h.

Em Teste da Verdade

Izuel T. Anacleto Bilibio - Notária

Izuel T. Anacleto Bilibio
Notária e Registradora

FONE/FAX:
(41) 3228-1338



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 13:34 SOB Nº 20184824079.
PROTOCOLO: 184824079 DE 23/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803728900. NIRE: 41205685360.
CAMPO SISTEMAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ithalina

Adicione



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.973.244/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2006
NOME EMPRESARIAL CAMPO SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMPO SISTEMAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GABRIEL KAISS	NÚMERO 40	COMPLEMENTO *****
CEP 83.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO DO TENENTE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO icasagrande@hotmail.com	TELEFONE (41) 3628-1303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 11:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De
Ithaline
Arvore



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 342/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2T4XJ5ESB

REQUERENTE: Câmara de Quitandinha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ

4278

07.973.244/0001-08

54.0460

211

ENDEREÇO

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

Ithaline

silvane

não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Observações:

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>


Thaline Alcione



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 07.973.244/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:00 do dia 24/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2023.

Código de controle da certidão: **4139.451B.7488.CA87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Italim
P
Arquivo



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027921214-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.973.244/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Thaline



MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 342/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/10/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM2T4XJ5ESB

REQUERENTE: Câmara de Quitandinha

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ALVARÁ

4278

07.973.244/0001-08

54.0460

211

ENDEREÇO

AV GABRIEL KAISS, 40 - CENTRO CEP: 83870000 Campo do Tenente - PR

ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador

Itheline

Nicole

não-customizáveis, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



Observações:

Campo do Tenente, 05 de Julho de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Italino R. Azeite

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.973.244/0001-08

Razão Social: CAMPO SISTEMAS LTDA

Endereço: AV GABRIEL KAISS 40 / CENTRO / CAMPO DO TENENTE / PR / 83870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601430135461674

Informação obtida em 22/09/2022 11:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature: Thalini



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Certidão nº: 31561347/2022

Expedição: 22/09/2022, às 11:13:04

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMPO SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.973.244/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pa
Italini
Alcivore



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição; para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIO NEGRO, 7 de Julho de 2022



Larissa Maurer
Distribuidor



Thaline





CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA- PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CMQ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Campo do Tenente - PR, 29 de Setembro de 2022.

Aurelio Casagrande

Socio Proprietario

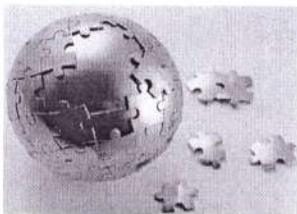
CPF Nº 135.200.759-20

RG Nº 15.038.412-5/SESP-PR

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CMQ

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Campo do Tenente - PR, 29 de Setembro de 2022.

Aurelio Casagrande

Socio Proprietario

CPF Nº 135.200.759-20

RG Nº 15.038.412-5/SESP-PR

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



A Pregoeira do PREGÃO nº 01/2022-CMQ, da Câmara do Município de Quitandinha - Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022- CMQ, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- ☒ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ☒ Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ☒ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- ☒ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022- CMQ, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campo do Tenente - PR, 29 de Setembro de 2022.

07 973 244/0001-08
CAMPO SISTEMAS LTDA.
AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83.870-000
CAMPO DO TENENTE - PR

Aurelio Casagrande
Socio Proprietario
CPF Nº 135.200.759-20
RG Nº 15.038.412-5/SESP-PR

Thaline
Aurelio

Avenida Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000, Centro de Campo do Tenente – PR



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Quitandinha

QUITANDINHA – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022-CMQ

Sra. Pregoeira:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Campo do Tenente - PR, 29 de Setembro de 2022.

Aurelio Casagrande

Socio Proprietario

CPF Nº 135.200.759-20

RG Nº 15.038.412-5/SESP-PR

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAMPO SISTEMAS LTDA		Protocolo: PRC2213082898	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205685360	CNPJ 07.973.244/0001-08	Data de Ato Constitutivo 11/04/2006	Início de Atividade 10/03/2006
Endereço Completo Avenida GABRIEL KAISS, Nº 40, CENTRO - Campo do Tenente/PR - CEP 83870-000			
Objeto Social Serviços em Tecnologia da Informação, Desenvolvimento de Programas, Locação e Suporte Técnico de Programas de Computação. Serviços Técnicos em Informática tais como Manutenção e Reparação de computadores, Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, Patrimonial, Orçamentária, Emissão de documentos Previdenciários e Administrativos às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Arquivamento, Digitalização e Organização de Documentos Administrativos. Lançamentos de dados em Sistemas Contábeis Integrados, e Outros Necessários às Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Outras Entidades da Administração Indireta. Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, capacitação e serviços técnicos, cursos, capacitação e treinamento a empresas e órgãos públicos.			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome AURELIO CASAGRANDE	CPF/CNPJ 135.200.759-20	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome IVAN CASAGRANDE	CPF/CNPJ 045.674.009-09	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S Administrador N			
Término do mandato Indeterminado Término do mandato Indeterminado			
Dados do Administrador			
Nome AURELIO CASAGRANDE	CPF 135.200.759-20	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento		Situação	
Data 05/09/2018	Número 20184824079	Ato/eventos 002 / 048 - RE-RATIFICACAO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/09/2022, às 09:17:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKAFRFVO.



PRC2213082898

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Thalini
D. A. A. A.
R



CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

Fone/ Fax: (41) 3628-1303



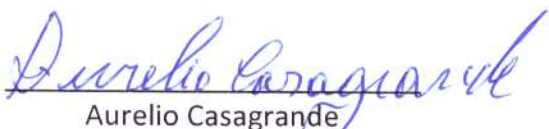
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão nº 01/2022-CMQ

A empresa **Campo Sistema Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-70, com sede sito a Avenida Gabriel Kaiss Nº 40 Centro do Município de Campo do Tenente - Pr, nesta ato representado por seu representante legal Ivan Casagrande, portador do CPF Nº 045.674.009-09, RG Nº 4.433.143/SSP-SC, e ainda pelo responsável por sua contabilidade Ricardo Casagrande, portador do CPF Nº 815.797.649-91, RG Nº 5.129.855-1 SESP-PR, CRC Nº 317.66O-1, declara para fins de direito sua condição de (X) MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de beneficio na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Campo do Tenente - PR, 29 de Setembro de 2022.


Aurelio Casagrande
Socio Proprietário
CPF Nº 135.200.759-20
RG Nº 15.038.412-5/SESP-PR

07 973 244/0001-08

CAMPO SISTEMAS LTDA.

AV. GABRIEL KAISS, 40
CENTRO - CEP 83870-000
CAMPO DO TENENTE - PR


Ricardo Casagrande
Contador
CPF Nº 815.797.649-91
RG Nº 5.129.855-1/SSP-PR
CRC Nº 317.66O-1

Ricardo Casagrande
CRC-PR - 031766O-1








INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - IPRECAMPO

CNPJ 02.791.062/0001-94



Atestado de capacidade técnica

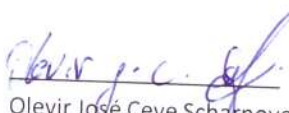
EDITAL DE EPREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022/CMQ

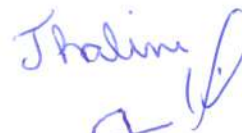
À CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
E EQUIPE DE APOIO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Miguel Komarchewski, Nº 888 bairro Centro, município de Campo do Tenente, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.791.062/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Sr Olevir José Ceve Scharnoveber, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7824863-7, e inscrito no CPF nº 037279579-05, residente e domiciliado a Alcides Mario Quege Nº 477, bairro, Centro, município de Campo do Tenente, Estado de PR, ATESTA para fins licitatórios, de que contratou com a empresa **Campo Sistemas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, Nº 40, bairro Centro, Paraná, município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08, os serviços abaixo relacionados, que foram desempenhados de forma satisfatória, qualificando plenamente a empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível nas mesmas características a seguir relacionadas.

- A) Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio. Auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP.
- B) Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional.
- C) Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal.
- D) Suporte técnico para implantação das fases do e-Social com a manutenção das rotinas mensais e exigências. Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.
- E) Prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais com disponibilidade de atendimento via suporte on-line, e-mail e outros acessos digitais, não poderá ser cobrada locomoção.

Campo do Tenente – Pr, 27 de Setembro de 2022.


Olevir José Ceve Scharnoveber
Presidente







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 15.038.412-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.038.412-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/07/2017

NOME: AURELIO CASAGRANDE

FILIAÇÃO: GUILHERME CASAGRANDE
ERNESTINA SERAFINI CASAGRANDE

NAT. ALIDADE: VIDEIRA/SC DATA DE NASCIMENTO: 05/08/1948
Maior de 65 Anos

LOCAL ORIGEM: COMARCA=VIDEIRA/SC, LOURDES
C.CAS=151, LIVRO=2B, FOLHA=54

CPF: 135.200.769-20

CURITIBA/PR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA RIBEIRO LOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Thaline
Aurora
P

ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 01/2022

RAZÃO SOCIAL: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ N.º 07.973.244/0001-08

ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL KAISS Nº 40, CENTRO DE CAMPO DO TENENTE - PR

Câmara Municipal de Quitandinha

08:31

RECEBIDO

Data: 29 / 09 / 2022

Ithaline Kuscha

Secretaria Administrativa



Thelma Kuzda

Thompson T. Tokowski

Alicia Antoon

[Signature]

Thelma Kuzda

Thompson T. Tokowski

Alicia Antoon

Thelma Kuzda

Thompson T. Tokowski



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrito no item 2, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTE: CAMPO SISTEMA LTDA.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 da Câmara Municipal de Quitandinha, a Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, CAMPO SISTEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, o item licitado.

Assim sendo, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 29 de setembro de 2022.

Thaline KUSDRA

THALINE EMANUELE KUSDRA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 horas semanais, através de visitas semanais, conforme descrito no item 2, para atender a necessidade da Câmara Municipal de Quitandinha pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPANTE: CAMPO SISTEMA LTDA.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 da Câmara Municipal de Quitandinha, a Pregoeira adjudica ao licitante vencedor, CAMPO SISTEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, o item licitado.

Assim sendo, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 29 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:07E4D02C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2022. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 30 de setembro de 2022.

PARECER JURÍDICO N.º 052/2022

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 008/2028, Pregão 001/2022, referente à contratação de empresa para suporte dos sistemas públicos

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à contratação de empresa para fornecer suporte técnico e de parametrização para utilização dos sistemas da Equiplano.

Referido processo é instruído com o requerimento fundamentado da Secretaria de Administração, autorização da Presidência de abertura de processo administrativo, realização de cotação de preços e pesquisa em licitações semelhantes, termo de referência do preço médio de mercado, parecer contábil relatando a dotação orçamentária, parecer jurídico opinando pela realização de licitação na modalidade pregão, justificação da pregoeira pela modalidade presencial em vez da eletrônica, autorização da Presidência deferindo a realização de processo de licitação na modalidade de pregão presencial, confecção da minuta de edital, publicação do edital no site, no DOM e no TCE, além de parecer jurídico, ata da sessão pelo pregoeiro com documentos dos envelopes 1 e 2, reconhecendo a empresa Campo Sistemas Ltda vencedora.

Diante disso e tendo em vista a existência de parecer jurídico analisando a legalidade do processo até a confecção da minuta de edital, do qual esta advogada redigiu a minuta de contrato, bem como que posteriormente a isso esta advogada participou efetivamente da sessão de licitação, tem o presente o intuito de verificar a legalidade dos atos subsequentes, visando assim à formalização do contrato com a empresa vencedora.

PARECER:

Os requisitos legais da fase interna do presente processo licitatório foram cumpridos conforme pareceres jurídicos anteriores, restando à análise da fase externa até a homologação do resultado, publicação e confecção final do contrato, o que será objeto adiante.

Consoante dispõe o artigo 4º da Lei 10520/2002, a fase deverá observar as seguintes formalidades:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

CAFE



XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Como se pode observar do processo, o edital do pregão foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 16/09/2022 e no site do Tribunal de Contas do Estado no dia 14/09/2022, além de ter sido disponibilizado na íntegra no site da Câmara na mesma data, cumprindo assim a publicidade exigida pelo inciso I e o prazo legal previsto no inciso V.

Por sua vez ainda há que se esclarecer que aviso contém os requisitos do inciso II, como definição do objeto, dia, hora e local de credenciamento e abertura de propostas, sendo que a íntegra do edital estava lançada no site da Câmara Municipal.

Na sequência, verifica-se que a ata da sessão havida no dia 29/09/2022, seguiu todos os procedimentos previstos no artigo mencionado, de modo que a empresa vencedora e única participante do certame cumpriu todos os requisitos do credenciamento, de habilitação e ainda reduziu a proposta formalmente apresentada.

Desta forma, como todos os requisitos do artigo 4º da Lei 10520/2002 foram cumpridos, assim como os requisitos previstos na legislação municipal, como critérios para elaboração do termo de referência (lei 1131/2019) e transmissão ao vivo das sessões de licitação (lei 1150/2019), bem como porque o participante manifestou-se por não recorrer da decisão, entende-se ser recomendável a homologação do pregão presencial 001/2022 pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, SMJ, opino favoravelmente a homologação do pregão presencial nº 001/2022.

Atente-se a Administração a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e também a Ata de Registro de Preços.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira referente ao Item do Pregão Presencial nº 001/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública.

Assim sendo, fica concedido à empresa CAMPO SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08 o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 30 de setembro de 2022


Eleandro Meira de Andrade
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO 001/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 008/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Pregocira referente ao Item do Pregão Presencial nº 001/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública. Assim sendo, fica concedido à empresa CAMPO SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08 o direito de assinar o contrato referente ao item licitado.

Quitandinha, 30 de setembro de 2022

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EABFE346

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2022, Edição 2617
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022

PREGÃO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 008/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.892.619-92, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 07973244/0001-08, com sede na Rua Gabriel Kais, n.º 40, Centro, em Campo do Tenente, Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **IVAN CASAGRANDE**, inscrito no CPF/MF n.º 045674009-09, e-mail icasagrande@hotmail.com, telefone (41)98815-4768, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A Contratada obriga-se a prestar serviço de suporte técnico conforme especificação do termo de referência e conforme descrito abaixo:

- Serviços de Suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes com o Siafic, suporte técnico nos sistemas: contábeis, licitação, compras, RH, patrimônio, utilizado na Câmara Municipal de Quitandinha. Auxílio e acompanhamento de fechamento junto ao TCE-PR através do SIM-AM, SIAP;
- Suporte técnico para exportação de dados de matrizes de saldos contábeis para fins de consolidação das contas nacionais, verificação da importação dos arquivos mensais para atendimento aos órgãos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro integrado a Secretaria de Previdência/Tesouro Nacional;
- Serviços de consolidação de agenda de obrigações, elaboração de planos de atendimento as atividades compulsórias da Câmara, e buscando acompanhamento e avaliação da gestão gerencial legal e para fins de atendimento aos controles fiscal;
- Suporte técnico para implantação das fases do eSocial com a manutenção das rotinas mensais exigências;
- Verificação das rotinas já implantadas e procedimentos para implantação dos demais itens do Plano De Implantação Dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, prazos até 2025 e demais a serem definidos por novos atos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 - Os serviços descritos acima deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, mediante visitas semanais de até 6 horas, devendo ainda, em caso de urgência no suporte que não possa esperar a próxima visita semanal, ser

Eleandro

IVAN



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



disponibilizado suporte por outras formas de atendimento online, como e-mail, whatsapp e telefone.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93, convencionando-se desde já que em caso de prorrogação só poderá ser aplicada a variação acumulada da correção monetária anual pelo IPCA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada obriga-se a prestar os serviços contratados conforme cláusula primeira.

4.2 – A Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A Contratada deverá comunicar as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

4.4 - A Contratada obriga-se a custear todas as despesas que seus funcionários detiverem para prestar o serviço contratado, como despesas com locomoção e alimentação, cabendo a ela ainda a exclusividade no pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Pagar a Contratada pontualmente pelos serviços prestados.

5.2 - Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à Contratada a execução dos serviços que lhe são afetos;

5.3 – Comunicar formalmente todas as ocorrências que impeçam o regular funcionamento do sistema e que exijam suporte imediato.

5.4 - Arcar com o pagamento de todas as despesas necessárias à reparação do sistema, no caso de danos causados ao equipamento por seus representantes;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação de serviços será devido o valor global de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$4500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a primeira com vencimento 30 dias após a data da assinatura do presente contrato.

6.2 - O pagamento será feito mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de relatório discriminado dos serviços prestados, com data e hora das visitas físicas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, além

Elaborado



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de Nota Fiscal e das certidões de Quitação de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; de Regularidade perante o FGTS e CNDT.

6.3. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Quitandinha.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Ficam designados os servidores ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA como FISCAL DO CONTRATO, e o servidor DANIEL ALDÉCIO CHEMIM DA SILVA, CPF 031.757.539-22, como CONTROLADOR DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.40.00.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – PJ

33.90.40.08.00 – Manutenção de Software

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, seus anexos e a(s) proposta(s).

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



11.2. Para todos e quaisquer efeitos contratuais, fica estabelecido que a comunicação entre as partes contratantes, relativamente a quaisquer assuntos referentes ao presente contrato, será feita exclusivamente por meio de correio eletrônico, via Internet, nos seguintes e-mails.

1. Contratante: quitandinhacamara@hotmail.com

2. Contratada: icasagrande@hotmail.com

11.3 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o da Comarca de Rio Negro, Paraná.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente deste contrato, firmam-no em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Quitandinha - PR, 30 de setembro de 2022.

Alcides Miguel de Resende
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

[Assinatura]
CAMPO SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas: *Alicione Cristina Kocz Kosai de Quadros Andrade.*
Thayrine Thomara Tokowski.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 008/2022

Pregão Presencial Nº 01/2022

Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 07.973.244/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10520/2002.

Vigência: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Valor: R\$ 54.000,00.

Data de assinatura: 05/10/2022.

Quitandinha, 05 de outubro de 2022.

Eleandro Meira de Andrade
ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 008/2022
Pregão Presencial Nº 01/2022
Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº
07.973.244/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de
serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e 10520/2002.
Vigência: 05/10/2022 a 04/10/2023.
Valor: R\$ 54.000,00.
Data de assinatura: 05/10/2022.

Quitandinha, 05 de outubro de 2022.

ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:48725923

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/10/2022. Edição 2620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 12/2022

ASSUNTO: Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública.

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº08/2022 que tem como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte técnico para Software de Gestão Pública com prestação de serviços de 6 (seis) horas semanais.

Ao analisar o processo percebe-se que há a justificativa do setor requerente que fundamenta a necessidade desta aquisição, a qual foi aceita pelo Presidente da Câmara e que autorizou que fosse dado seguimento ao processo administrativo. Verifica-se também que foram obtidas cotações de empresas do ramo que permitiram a formação do preço máximo de referência, bem como foi realizada a pesquisa no site Paineira de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores das cotações estão de acordo com os praticados no mercado, em cumprimento à Lei Municipal 1.131/2019. Na sequência, houve a análise pelo setor jurídico que em seu parecer opinou pela modalidade de licitação Pregão como sendo adequada para esta contratação e também pelo setor contábil que atestou a existência de dotação orçamentária e de recursos.

Desta forma, tendo em vista a modalidade de licitação adotada, Pregão, verifica-se que o edital foi elaborado e foi publicado o aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná, havendo respeito aos prazos legais que regem tal modalidade e dando ampla publicidade ao processo licitatório. É também importante salientar que no processo consta a manifestação formal da Pregoeira e da equipe de apoio justificando as vantagens de adotar a forma presencial do Pregão para esta contratação, bem como a anuência do Presidente para a licitação fosse conduzida desta forma.

No que diz respeito à efetivação da licitação, constata-se que no dia previsto em edital a sessão pública do pregão presencial foi realizada na sede da Câmara Municipal e foi transmitida por meio da página do Facebook desta casa, sendo que o vídeo continua disponível para consulta, havendo cumprimento à Lei Municipal nº1.150/2019 que determina tal obrigatoriedade. Por outro lado, consta-se também que houve uma empresa vencedora, a qual teve sua documentação alisada e foi habilitada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, sendo que as certidões que atestam a regularidade estão anexas ao processo.

Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Por fim, constata-se que o objeto foi adjudicado pela Pregoeira à empresa vencedora, que o processo foi homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, que o contrato foi firmado entre as partes e que o serviço está sendo regularmente prestado, sendo que os atos referentes ao processo e ao contrato foram publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Assim sendo, ficando constatado que as etapas formais para a realização do processo licitatório foram cumpridas e como não foram encontradas irregularidades no processo administrativo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 11 de outubro de 2022.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno